

**PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.382 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

**Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidemista, UPG A- 4 – Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Alta Floresta, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscoli.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00141/2024/GSB/SEMA, de 18 de junho de 2024, do processo SIGADOC 2024/01680.

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Zeniiti III, no município de Alta Floresta ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 20131
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Denise Conceição Zottis Boscoli. –CPF: 405.341.970-00
- VI. Município/UF: Alta Floresta/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 09º53'05,4"S, 56º12'30,0"W
- VIII. Altura (m): 5,50
- IX. Volume (hm³): 0,1873
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidemista, UPG A- 4 – Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes do Parecer Técnico N° 00141/2024/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00141/2024/GSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 18 de junho de 2024**

Ao (À) GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

Assunto: Parecer Técnico de Classificação de Barragem de Terra Existente – Código SNISB nº 20131

**1.INTRODUÇÃO**

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023 e na Instrução Normativa SEMA nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer Técnico apresenta o resultado da análise das informações técnicas constantes no processo SIGADOC nº SEMA-PRO-2024/01680 de 19/01/2024, que solicita a Classificação de barragens existentes de acumulação de água para usos múltiplos, de Denise Conceição Zottis Boscoli – Fazenda Zeniiti III referente ao Barramento 02, localizada no Córrego Sem Denominação, afluente do Ribeirão Taxidermista, Bacia do Hidrográfica Amazônica e na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-04 – Baixo Teles Pires (Resolução CEHIDRO nº 05 de agosto de 2006), localizada no Município de Alta Floresta, estado de Mato Grosso.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo, em referência à análise documental:

--Requerimento Padrão SEMA-MT para Classificação de Barragem assinado pela proprietária, sra. Denise Conceição Zottis Boscoli, possuidora do CPF nº 405.341.970-00; cópia autenticada do comprovante de endereço e RG da sra. Denise Conceição Zottis Boscoli (fl. 19/20); publicação do pedido no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) nº 28.642 na data de 15/12/2023 (fl. 14); cópia do comprovante de pagamento referente à análise (fls. 12/13/353); cópia da matrícula n. 21279 do imóvel Fazenda Zeniiti III, do 1º Serviço Notarial e Registral de imóveis da Comarca de Alta Floresta – Registro Geral (fls. 22 a 34); CAR nº MT47798/2017 em referência ao imóvel rural Fazenda Zeniiti III, cuja Razão

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202400141A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Social está em nome de Espólio de Alfeo Boscoli Neto, tendo a medida de área total de 3.443,3373 ha (fls. 15/16).

Em referência à análise dos documentos técnicos:

--Requerimento de classificação de barragem existente quanto à segurança (Formulário 28) e anexos preenchidos (fls. 05 a 11); Relatório de Inspeção da barragem 02 (fls. 51 a 349), contendo as características dos barramentos, levantamento topobatimétrico, relatório fotográfico, inspeção, cronograma de manutenções, estudo hidrológico, estudo de ruptura hipotética; estabilidade de talude; plantas e desenhos; ART 1220230242472 (fls. 17/18) de Projeto *As Built*, Relatório de inspeção da barragem de terra, coleta de dados topobatimétricos e projeto de obras hidráulicas fluviais e dimensionamento hidrológico, assinada pelo Engenheira Civil André Luiz Machado (Registro Nacional no CREA RNP nº 1213996406).

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Trata-se de pedido de classificação de barramento no curso hídrico sem denominação afluente do Ribeirão Taxiderminsta, localizado na Fazenda Zeniiti III em Alta Floresta/MT, sendo dois barramentos em sequência. O barramento mais de jusante é denominado Barramento principal (2A) e o derradeiro mais a montante, barramento I montante (2B), sendo suas características apresentadas no item INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO (Quadro 2 e Quadro 3).

### Quadro 1: Características gerais do barramento.

<b>Empreendedor:</b>	<b>Denise Conceição Zettis Boscoli</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	405.341.970-00
<b>Localização do empreendimento:</b>	Fazenda Zeniiti III
<b>Nº CAR:</b>	MT47798/2017
<b>Município/UF:</b>	Alta Floresta/MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Piscicultura
<b>Situação do empreendimento / Idade de construção</b>	Em Operação / mais de 10 anos
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Taxidermista
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	UPG A-4 - Baixo Teles Pires / Bacia Amazônica
<b>Área da bacia de contribuição (km²)*:</b>	5,28

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

**Quadro 2: Características gerais do barramento a jusante.**

<b>Nome da barragem</b>	<b>Barramento 2 - Principal (2A)</b>
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)</b>	09° 53' 05.4 S e 56° 12' 30.0 O
<b>Altura máxima projetada (m)</b>	5,50 (fl. 74)
<b>Cota do coroamento (m) / revestimento</b>	257,18 (fl. 330) / cascalho
<b>Comprimento do coroamento (m)</b>	186,54 (fl. 74)
<b>Largura média do coroamento (m)</b>	8,35 (fl. 74)
<b>Largura da base no talvegue (m)</b>	Não identificado
<b>Tipo de material</b>	Terra
<b>Tipo estrutural</b>	Homogênea
<b>Sistema de drenagem interna</b>	Inexistente
<b>Sistema de impermeabilização</b>	Inexistente
<b>Inclinação do talude/paramento de jusante</b>	Não apresentado
<b>Inclinação do talude/paramento de montante</b>	Não apresentado
<b>Ombreiras</b>	Naturais
<b>Drenagem superficial</b>	Inexistente
<b>Tipo de fundação</b>	Solo residual / aluvião (Formulário 28 – fl. 08)
<b>Tratamento da fundação</b>	Não informado







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Reservatório</b>	<b>Nível normal de operação</b>	254,40 (fl. 74)
	<b>(NNO) (m)</b>	
	<b>Nível máximo</b>	256,43
	<b>Maximorum (NMM) (m)</b>	
	<b>Área inundada (NNO)</b>	5,29 (fl. 156)
	<b>(ha)</b>	
	<b>Volume armazenado</b>	0,1365 (fl. 74/156)
	<b>(NNO) (hm<sup>3</sup>)</b>	
	<b>Área inundada (NMM)</b>	5,63 (fl. 156)
	<b>(ha)</b>	
	<b>Capacidade total (NMM)</b>	0,1873 (fl. 156)
	<b>(hm<sup>3</sup>)</b>	
<b>Nome/ tipo do órgão extravasor principal / localização</b>	2 Manilhas de concreto com soleira livre	
<b>Vazão de projeto (m<sup>3</sup>/s) / TR</b>	12,87 / 500 anos	
<b>Vazão para NMM órgão extravasor principal (m<sup>3</sup>/s)</b>	5,16	
<b>Cota da soleira (m)</b>	256,08	
<b>Borda livre (m)</b>	0,75	
<b>Tipo de controle</b>	Sem comporta (livre)	
<b>Tipo de operação</b>	Sem operação (livre)	
<b>Dissipação de energia</b>	Sem estrutura de dissipação de energia	
<b>Estudos hidrológicos</b>	Utilizou modelagem chuva-vazão I-Pai-Wu baseado em curva IDF (Oliveira et al., 2011) com a estação pluviométrica Alta Floresta (956000).	





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

---

**Dimensionamento hidráulico**

Monge extravasor 1: central. Manilha concreto diâmetro 1000mm. Capacidade não confiável.

Monge extravasor 2: OE. Manilha concreto diâmetro 1000mm. Capacidade não confiável.

Extravasor 1 circular de concreto – diâmetro 1000mm. OE Capacidade 2,58 m<sup>3</sup>/s no NMM.

Extravasor 2 circular de concreto – diâmetro 1000mm. OE Capacidade 2,58 m<sup>3</sup>/s no NMM.

Vazão mínima remanescente deve ser avaliada pela Gerência de Outorga – GOUT.

---

**Obras de adequação**

O responsável técnico apresentou projeto para novo vertedor para atender TR de 500 anos. Propõe vertedor de concreto em seção trapezoidal, largura base 4,00 m e largura superficial de 8,20 m com soleira na cota 256,08 m, comprimento de 8,00 m e declividade de 1%. Com lâmina d'água de 0,35 m terá capacidade de 6,67 m<sup>3</sup>/s. NMM retornará cota 256,43 m restando borda livre de 0,75 m. Será construído dissipador de energia em 5 degraus (escada dissipadora). Previsão de execução até setembro/2024.

---

**Manutenções previstas**

Manutenções frequentes conforme inspeções de rotina como supressão de vegetação, reparo de erosões e buracos de animais e limpeza dos dispositivos vertedores. Implantação de dreno de pé no talude jusante.

---





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Segurança física**

Não foram apresentadas as inclinações dos taludes. Barramento composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço e a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Responsabilidade Técnica atribuída ao engenheiro civil André Luiz Machado (ART nº 1220230242472) projetista *As Built* do barramento.

**Quadro 3: Características gerais do barramento a montante.**

<b>Nome da barragem</b>	<b>Barramento 1 - Montante (2B)</b>
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 09° 52' 59.0 S e 56° 12' 14.0 O 2000)</b>	
<b>Altura máxima projetada (m)</b>	3,10 (fl. 172)
<b>Cota do coroamento (m) / revestimento</b>	257,50 (fl. 172) / sem revestimento
<b>Comprimento do coroamento (m)</b>	200,47 (fl. 172)
<b>Largura média do coroamento (m)</b>	3,53 (fl. 172)
<b>Largura da base no talvegue (m)</b>	Não identificado
<b>Tipo de material</b>	Terra
<b>Tipo estrutural</b>	Homogênea
<b>Sistema de drenagem interna</b>	Inexistente
<b>Sistema de impermeabilização</b>	Inexistente
<b>Inclinação do talude/paramento de jusante</b>	Não apresentado
<b>Inclinação do talude/paramento de montante</b>	Não apresentado
<b>Ombreiras</b>	Naturais
<b>Drenagem superficial</b>	Inexistente
<b>Tipo de fundação</b>	Solo residual / aluvião (Formulário 28 – fl. 08)
<b>Tratamento da fundação</b>	Não informado



SEMAPAR202400141A







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Reservatório</b>	<b>Nível normal de operação (NNO) (m)</b>	254,77 (fl. 243)
	<b>Nível máximo Maximorum (NMM) (m)</b>	256,98 (fl. 243)
	<b>Área inundada (NNO) (ha)</b>	6,48 (fl. 243)
	<b>Volume armazenado (NNO) (hm<sup>3</sup>)</b>	0,1467 (fl. 243)
	<b>Área inundada (NMM) (ha)</b>	6,95 (fl. 243)
	<b>Capacidade total (NMM) (hm<sup>3</sup>)</b>	0,2150 (fl. 243)
<b>Nome/ tipo do órgão extravasor principal</b>	Manilha de concreto com soleira livre	
<b>localização</b>	livre	
<b>Vazão de projeto (m<sup>3</sup>/s) / TR</b>	12,59 / 500 anos	
<b>Vazão para NMM órgão extravasor principal (m<sup>3</sup>/s)</b>	2,58	
<b>Cota da soleira (m)</b>	256,58	
<b>Borda livre (m)</b>	0,52	
<b>Tipo de controle</b>	Sem comporta (livre)	
<b>Tipo de operação</b>	Sem operação (livre)	
<b>Dissipação de energia</b>	Sem estrutura de dissipação de energia	
<b>Estudos hidrológicos</b>	Utilizou modelagem chuva-vazão I-Pai-Wu baseado em curva IDF (Oliveira et al., 2011) com a estação pluviométrica Alta Floresta (956000) para área de drenagem de 4,56 km <sup>2</sup> .	
<b>Dimensionamento hidráulico</b>	Monge extravasor 1: central. Manilha concreto diâmetro 1000mm. Capacidade não confiável.  Extravasor 1 circular de concreto – diâmetro 1000mm. OE Capacidade 2,58 m <sup>3</sup> /s no NMM.  Vazão mínima remanescente deve ser avaliada pela Gerência de Outorga – GOUT.	





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

---

**Obras de adequação**

O responsável técnico apresentou projeto para novo vertedor para atender TR de 500 anos. Propõe vertedor de concreto em seção trapezoidal, largura base 5,00 m e largura superficial de 9,80 m com soleira na cota 256,58 m, comprimento de 8,00 m e declividade de 0,8%. Com lâmina d'água de 0,40 m terá capacidade de 9,13 m<sup>3</sup>/s. NMM retornará cota 256,98 m restando borda livre de 0,52 m. Será construído dissipador de energia em 4 degraus (escada dissipadora). Previsão de execução até setembro/2024.

---

**Manutenções previstas**

Manutenções frequentes conforme inspeções de rotina como supressão de vegetação, reparo de erosões e buracos de animais e limpeza dos dispositivos vertedores. Implantação de grama no talude jusante e enrocamento (rip-rap) no talude montante.

---

**Segurança física**

Não foram apresentadas as inclinações dos taludes. Barramento composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço e a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Responsabilidade Técnica atribuída ao engenheiro civil André Luiz Machado (ART nº 1220230242472) projetista *As Built* do barramento.

---

**4.CLASSIFICAÇÃO**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, será classificada baseado na somatória dos Volumes da barragem 2A e barragem 2B, como 'PEQUENO', já que, conforme cálculos apresentados, possui volume de 402.300 na cota de operação máximo *maximorum*.

Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO N°143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

1. Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
2. Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
3. Existência de infraestrutura ou serviços;
4. Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
5. Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
6. Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudo de ruptura hipotética do barramento.

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART CREA-MT n° 1220230242472, o qual foi feito no *software* HECRAS. Foi utilizado um MDT SPOT de resolução de 2,5m e volume de reservatório correspondente à soma dos barramentos no nível máximo normal, totalizando 283.310,10 m<sup>3</sup>. Foi adotado como modo de falha gálgamento, vazão de pico de 12,87 m<sup>3</sup>/s, altura do maciço de 5,50 m, tempo de formação de brecha de 0,54h e largura de brecha de 23,05m (fl. 304). A planície de jusante é caracterizada por zona rural, APP com vegetação densa ao longo do curso hídrico, uma estrada vicinal na propriedade e duas rodovias estaduais, MT-208 e MT-206. Foi observado na envoltória de inundação (fl. 318) que a mancha atinge locais com

o



SEMAPAR202400141A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

vegetação densa, a estrada vicinal e a rodovia MT-208, resultando em DPA baixo para este barramento, com área alagada de 53,68 ha numa distância de 4,87 km a partir da barragem.

**Quadro 3: Memória de cálculo quanto ao DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA, conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.**

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		Coeficiente
Volume Total do Reservatório (a)	(< = 5 milhões m <sup>3</sup> ) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas) (8)	8
Impacto ambiental (c)	(Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico(d)	(Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
<b>DPA = soma</b>		<b>10</b>

Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais. Nos casos da não possibilidade de inspeção e análise devido à péssimas condições de manutenção tipo excesso de vegetação e dificuldade de acesso aos órgãos do barramento, será adotada a maior pontuação nos itens da matriz de classificação.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em CRI médio. Em avaliação aos registros fotográficos e laudos apresentados pelo Projetista Responsável Técnico, a Classificação quanto ao Risco pode-se seguir conforme proposta apresentada.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

No Quadro 4 adiante se apresenta a memória de cálculo.

**Quadro 4: Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI - Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.**

<b>CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b>		
1. Altura (a)	menor igual a 15 m (0)	0
2. Comprimento (b)	Comprimento menor igual a 200 m (2)	2
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	entre 10 e 30 anos (2)	2
6. Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
	<i>CT = soma de a até f</i>	<b>20</b>
<b>EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>		
1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletrômecânicas em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos (0)	0
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroeletrômecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
3. Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas (3)	3
5. Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Erosões superficiais, ferrugem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	5
7. Eclusa (l)	Não possui eclusa (0)	0
	<i>Ec = soma de g até l</i>	<b>8</b>
<b>PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM</b>		
1. Existência de documentação de projeto (m)	Inexiste documentação de projeto (8)	8
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (n)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança de barragem (8)	8
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (o)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (p)	Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0
5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (q)	Não emite os relatórios (5)	5
	<i>Ps = soma de m até q</i>	<b>27</b>

Resumo da Classificação

<b>NOME DA BARRAGEM:</b>	BARRAMENTO PRINCIPAL (2A)
<b>NOME DO EMPREENDEDOR:</b>	DENISE CONCEIÇÃO ZOTTIS BOSCOLI
<b>DATA:</b>	09/09/2023

<b>II.1 – CATEGORIA DE RISCO</b>		<b>Pontos</b>
1	Características Técnicas (CT)	20
2	Estado de Conservação (EC)	8
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	27
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS</b>		<b>55</b>



SEMAPAR202400141A







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	Maior igual a 60 ou EC igual 8(obs)
	MÉDIO	Entre 35 e 60
	BAIXO	Menor igual a 35

(obs). Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO	Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)	10

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	Maior igual a 16
	MÉDIO	Entre 10 e 16
	BAIXO	Menor igual a 10

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:	
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

## 5.PARECER

A solicitação de classificação desta barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de Pequeno Volume, CRI Médio e DPA Baixo. Em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, o que implica nas consequências regulatórias dispostas no Quadro 5.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em alguns dos critérios utilizados para a classificação.

É responsabilidade do empreendedor, comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem especialmente eventual situação que implique em reclassificação para CRI alto, conforme versa o texto do art. 8º da Instrução Normativa





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

citada. Ainda, é responsabilidade do empreendedor a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 20131.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

### CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas no quadro a seguir ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

#### Quadro 5: Resumo das ações de obrigação do empreendedor.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO PERIODICIDADE
5.1.1.	Providenciar a limpeza da faixa de segurança dos barramentos, sob supervisão de técnico habilitado* além das recomendações da gestão de segurança constantes do relatório de inspeção protocolado em referência aos três barramentos	Enquanto existir o barramento e for constituída sua necessidade
5.1.2.	Providenciar a elaboração Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) acompanhado de ART do responsável**, conforme modelo constante do <b>Volume II - Guia de Orientação e Formulários para Inspeções de Segurança de Barragem da ANA</b>	05 anos a contar da publicidade do ato de classificação / A cada 05 anos e enquanto existir o barramento





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.1.3	Apresentar estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação da barragem***	05 anos a contar da publicidade do ato de classificação / A cada 05 anos e enquanto existir o barramento
-------	--	--

\*Quanto à limpeza da área de faixa de inspeção do barramento: deve ser feita sob demarcação e supervisão de técnico responsável (no mínimo 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural.

\*\* O empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço.

\*\*\*Para fins de reavaliação quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos no nível Máximo *Maximorum*, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. O empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do relatório do estudo, mapa de inundação e os arquivos finais da 'mancha de inundação' nos formatos kmz ou shapefile (juntamente da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)).

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Respeitosamente,

WALTER CORREA CARVALHO JUNIOR  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
GERENTE  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.382 de 22 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidemista UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 09°53'05,4"S e 56°12'30,0"W, na propriedade rural, no município de Alta Floresta/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscovi - CPF: 405.341.970-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.383 de 23 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidemista UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 09°51'59,8"S e 56°12'16,2"W, na propriedade rural, no município de Alta Floresta/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscovi - CPF: 405.341.970-00, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.384 de 02 de outubro de 2024, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego do Suplício, UPG A - 5 - Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 11°34'22,9"S e 55°44'28,7"W, na propriedade rural, no município de Sinop/MT, empreendedor Marcio José Dias Lopes - CPF: 626.953.391-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Volume Pequeno.

Portaria nº 1.385 de 23 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidemista UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 09°53'31,5"S e 56°12'37,2"W, na propriedade rural, no município de Alta Floresta/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscovi - CPF: 405.341.970-00, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.400 de 30 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Ribeirão João C. Alvim, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°17'58,30"S e 55°52'52,60"W, na propriedade rural, no município de Sorriso/MT, empreendedor Eduardo Führ - CPF: 872.363.461-87, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.401 de 30 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão do Cedro, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°10'12,962"S e 56°08'44,010"W, na propriedade rural, no município de Lucas do Rio Verde/MT, empreendedor GGF Fazendas Ltda. - CNPJ: 12.995.806/001-46, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.402 de 30 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Esmeralda, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°40'41,9"S e 56°18'40,8"W, na propriedade rural, no município de Tapurah/MT, empreendedor Carlos Alberto Capeletti - CPF: 483.404.749-72, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.403 de 30 de outubro de 2024, pré - classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, coordenadas geográficas: 14°06'13,29"S e 52°10'14,88"W, na propriedade rural, no município de Água Boa/MT, empreendedor Condomínio Água Boa Ltda. - CNPJ: 38.656.445/0001-05, quanto ao Dano Potencial Associado Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.404 de 30 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°19'44,32"S e 53°22'32,94"W, na propriedade rural, no município de Gaúcha do Norte/MT, empreendedor Francisco Ademir Santos - CPF: 131.989.638-34, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.460 de 11 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego do Vau, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Araguaia, coordenadas geográficas: 14°03'49,8"S e 52°08'44,3"W, na propriedade rural, no município de Água Boa/MT, empreendedora Gasparina Pereira - CPF: 085.669.188-78, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.467 de 11 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Dois Córregos, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°21'38,50"S e 56°6'15,03"W, na propriedade rural, no município de Cuiabá/MT, empreendedor Dorismar Rodrigues dos Santos - CPF: 354.736.571-68, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.468 de 12 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 02, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Dois Córregos, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°21'15,80"S e 56°6'11,48"W, na propriedade rural, no município de Cuiabá/MT, empreendedor Dorismar Rodrigues dos Santos - CPF: 354.736.571-68, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.490 de 13 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem , existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Zacarias, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, coordenadas geográficas: 14°48'36,77"S e 52°03'06,30"W, na propriedade rural, no município de Nova Xavantina/MT, empreendedora Robeca Participações Ltda. -CNPJ: 60.594.470/0001-52, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.546 de 25 de novembro de 2024, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Capa Rosa, afluente do Rio Tanguru, bacia do Rio Xingu, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°35'06,19"S e 51°56'49,99"W, na propriedade rural, no município de Canarana/MT, empreendedor Geraldo Antônio Delai - CPF: 036.176.038-82, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.547 de 25 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Desespero, afluente do Rio Nandico, UPG A - 11- Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°18'29,8"S e 55°26'47,5"W, na propriedade rural, no município de Vera/MT, empreendedor Paulo Cezar Lucion - CPF: 607.481.509-78, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.548 de 25 de novembro de 2024, pré - classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°25'29,6"S e 56°02'15,3"W, na propriedade rural, no município de Cuiabá/MT, empreendedor Mangaba urbanismo Ltda. - CNPJ: 48.951.979/0001-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**